

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IAGRO GIDSA N.º 002 DE 2020
Campo Grande, 30 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a operacionalização, monitoramento da regularidade e integridade no envio e recebimento dos dados da Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) e demais orientações.

CONSIDERANDO a necessidade da regularização do envio integral e constante das informações referentes ao cadastro e controle do Trânsito e Quarentena Animal para a PGA.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a consistência e integralidade dos dados de cadastro e trânsito animal como forma de garantir o cumprimento dos requisitos de importação de carne bovina pela UE.

CONSIDERANDO a necessidade de certificação do cumprimento das exigências e garantir a inserção no sistema e-SANIAGRO de informações contidas no campo observações da GTA;

CONSIDERANDO o ofício-circular Nº 32/2020/SDA/MAPA, que dispõe sobre a priorização das atividades de envio e recebimento de dados para a Plataforma de Gestão Agropecuária e

CONSIDERANDO o Manual de Integração WS-PGA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que tem por finalidade centralizar todas as informações técnicas referentes aos serviços de integração via Web Service (WS), do banco de dados dos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária (OESA) das Unidades Federativas com a Base de Dados Única (BDU) da Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA).

INSTRUÍMOS

- I. A atividade de operacionalização, monitoramento da regularidade e integridade no envio e recebimentos dos dados da PGA, fica sob a responsabilidade das áreas técnicas, através da Divisão de Defesa Sanitária Animal-DDSA e Divisão de Trânsito Agropecuário - DTA e da área de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI;
- II. Deverão ser priorizadas as atividades de envio regular dos dados, da consulta a estabelecimentos rurais de outros Estados e da consulta de GTAs emitidas por outros Estados, bem como a implantação de um novo serviço para controle de noventena e quarentena para incorporação à PGA.
- III. Do Cadastro de Propriedades Fora do MS:
 - a. A partir de agora, ao cadastrar uma propriedade de fora do estado, o sistema e-SANIAGRO consulta primeiramente as informações na base da PGA e, caso encontre a propriedade, trará as informações preenchidas automaticamente. Somente será necessário, obrigatoriamente, informar a inscrição, campo que não consta na base da PGA.

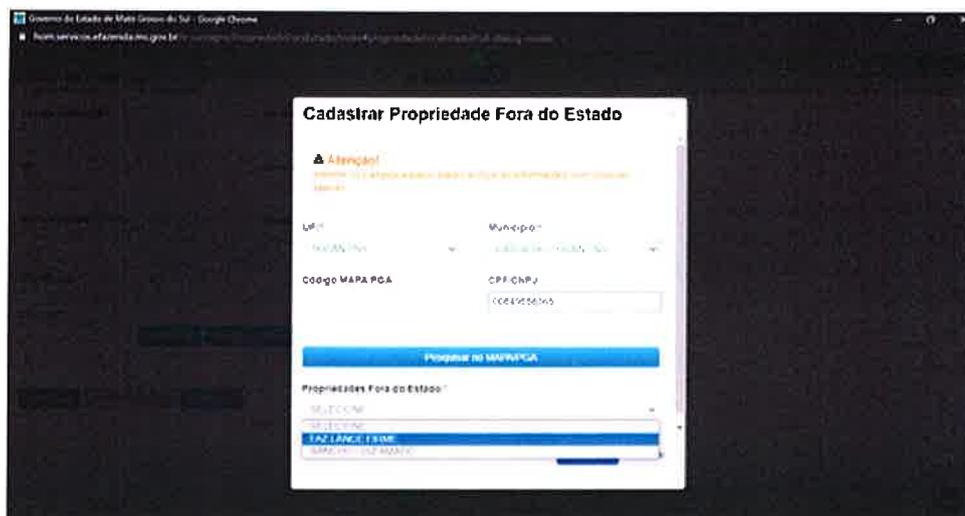


Fig. 1 – Tela e-SANIAGRO de cadastro de Propriedade fora do MS.

- a. No momento do Cadastro da Propriedade Rural, caso não sejam encontrados os dados de cadastro na PGA, deverá ser realizada a consulta através do SINTEGRA, não impedindo nesse primeiro momento de realizar o referido cadastro. A inconsistência detectada na PGA deverá ser reportada oficialmente à Divisão de Defesa Sanitária Animal para comunicação ao Departamento de Saúde Animal – DSA.

IV. GTAs emitidas por outros Estados destinadas ao MS.

- a. Diariamente serão cheçadas as GTAs que foram emitidas para o estado. Essa informação será compilada, e enviada via e-mail para as unidades locais para alertar os documentos que estão sendo direcionados ao seu município, conforme o exemplo abaixo.

MUNICÍPIO / UF DE	COD PGA ORIGEM	ORIGEM	MUNICÍPIO / UF DESTINO	COD PGA DESTINO	DESTINO	MUNICÍPIO / UF DESTINO
27968 / RS	410510004500001	ADALBERTO ELÍAS FONTANA - (51)11052568	CALHAMÁ / RS	50001000700001	JOÃO RENATO BARBOSA CEOLINI	RIO ESPLANETE / MS
28200 / RS	411410004200002	JUAN MARCELO FONTANA - (51)110514078	CALHAMÁ / RS	50001000700001	JOÃO RENATO BARBOSA CEOLINI	RIO ESPLANETE / MS
27968 / RS	410510006100002	ELI GIL LOTTI - (51)11055137	CALHAMÁ / RS	50001000700001	JOÃO RENATO BARBOSA CEOLINI	RIO ESPLANETE / MS

Observação: Esta mensagem foi enviada de forma automática. Por favor, não responda este e-mail.

Fig. 2 – Tela com as informações de GTAs de outros Estados.

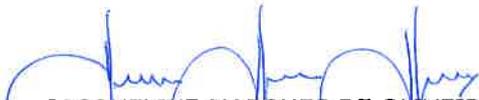
- b. Além disso, o Sistema e-SANIAGRO emitirá, através do Menu “Movimentação”- “Relatórios”- “PGA – Relatório de Entrada de GTAs para o MS”, relação de GTAs que estão sendo destinadas ao nosso estado e se as mesmas já foram creditadas no sistema

- e-Saniagro permitindo detectar aqueles casos em que o produtor não compareceu para fazer o registro de entrada da GTA dentro do prazo de 7 dias;
- c. A unidade local da IAGRO, no momento que for realizar a entrada manual de GTAs oriundas de outros Estados, deverá realizar consulta no sistema e-SANIAGRO-relatório da PGA para verificar a veracidade do documento;
- d. Nos casos em que a Unidade Local verificar a informação de GTAs destinadas ao MS oriundas de outros Estados, e que não houve o registro da entrada desses animais, deverão ser adotadas medidas, como: Contato imediato com o produtor, bloqueio da ficha sanitária para emissão de e-GTA, até o comparecimento do produtor em uma unidade local a fim de regularização da pendência e em alguns casos, poderá ser realizada a vigilância sanitária na propriedade de destino dos animais.
- e. A unidade local da IAGRO deverá consultar e analisar as informações dos relatórios das movimentações de animais em seu município, diariamente, a fim de garantir um controle efetivo do trânsito de animais em nosso Estado.



Fig. 3 – Tela e-SANIAGRO – Movimentação - Relatório – PGA

- V. Qualquer problema técnico verificado e a detecção de qualquer GTA em trânsito, oriunda de outra UF, sem o lançamento na PGA deverão ser informados imediatamente à Divisão de Trânsito Agropecuário – DTA, para averiguação e providências, sendo de responsabilidade do ponto focal do MS. a comunicação ao Departamento de Saúde Animal.


JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA
Gerente de Inspeção de Defesa Animal / IAGRO